



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) **não está quite** com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de **SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS(CONDENAÇÃO CRIMINAL (LC 64/90 ART. 1o., I, E))**, não podendo exercer o voto ou regularizar sua situação eleitoral enquanto durar o impedimento.

Eleitor(a): **FABIANO DA LUZ**

Inscrição: **0270 5481 0906**

Zona: 066 Seção: 0054

Município: 82538 - PINHALZINHO

UF: SC

Data de nascimento: 04/05/1974

Domicílio desde: 31/05/1990

Filiação: - ELVIRA COSTA DA LUZ
- MARINO JOSE DA LUZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Situação inscrição: **SUSPENSA**

Certidão emitida às 17:42 em 14/04/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7o - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JOHK.RPRN.KSC8.WLXZ